

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DECLARAMOS, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente a **INEXIGIBILIDADE nº IL/2026.001-FMMA**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXA MUNICIPAL)**, EM CARÁTER PROVISÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA para o **FUNDO** municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia-PA, atendendo as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia, restando como vencedor a empresa a senhora **JACKEANE NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n. **729.824.462-00**, celebrado com o FUNDO municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia-PA, com base nas regras insculpidas na Lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia-PA, 06 de janeiro de 2026.

Antônio Carlos Silva Almeida

Controle Interno

Portaria nº 011/2025